



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.303, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 5.269, de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação Tradicionalista Montenegrina como entidade Coordenadora e Executora da 3.ª Expomonte 2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do § 1.º e inciso I, § 2.º e *caput* do art. 4.º da Lei n.º 5.269, de 10 de maio de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação Tradicionalista Montenegrina como entidade Coordenadora e Executora da 3.ª Expomonte 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Havendo resultado financeiro positivo, a entidade executora receberá 10% (dez por cento) dos recursos do resultado final, mediante apresentação de projeto de difusão das manifestações culturais tradicionalistas, em evento oficial ou na SEMANA FARROUPILHA.

§ 1.º O saldo restante será dividido da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para a conta Expomonte/Município;

§ 2.º As entidades mencionadas nos incisos II a IV receberão os recursos mediante convênio firmado com o Município.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de julho de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**